



# Prefeitura do Município de Londrina

## Estado do Paraná

### SMF-TARF - ACÓRDÃO

**PROCESSO: 19.006.024444/2024-94**

**RECORRENTE: Regia Maria Peixoto de Paula Luna**

**RECORRIDA: Secretaria Municipal de Fazenda**

**ASSUNTO: Isenção IPTU/TCL para pessoas acima 63 anos**

**RELATORA: Yumiko Ueno Magno**

#### EMENTA:

**ISENÇÃO DE IPTU E TAXAS AGREGADAS- EXERCÍCIO 2024 PARA PESSOAS ACIMA 63 ANOS. SOLICITADO DIRPF 2023/2024 NÃO ATENDIMENTO. POSSUI MAIS DE UM IMÓVEL. NÃO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS --RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO.**

Restou comprovado que a recorrente possui mais de um imóvel, **12,5%** do imóvel sob inscrição imobiliária 02030006301910001/0004, infringindo o art 1º, III alínea "c" da lei 8673/2001 e alterações posteriores. Recurso conhecido e não provido.

### ACÓRDÃO Nº 054/2025 - TARF/PML

Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso voluntário em que é recorrente Regia Maria Peixoto de Paula Luna,

#### ACORDAM

os membros integrantes do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, por unanimidade de votos em conhecer do recurso por estarem presentes os pressupostos de admissibilidade e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO, mantendo a decisão de primeira instância administrativa. Participaram do julgamento e votaram com a relatora os membros Rosalmir Moreira, Gustavo Corcovia Fonseca, Fábio Hiroyuki Tanno, Natália dos Santos Stasiak, Marcelo Moreira Candeloro e o Presidente Fabiano Nakanishi.

Londrina, 29 de abril de 2025.

Yumiko Ueno Magno  
Relatora

Fabiano Nakanishi  
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Fabiano Nakanishi, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais**, em 05/05/2025, às 11:11, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Yumiko Ueno Magno, Membro Relator(a)**, em 05/05/2025, às 11:15, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **15502662** e o código CRC **3200C5D2**.

**Referência:** Processo nº 19.006.024444/2024-94

SEI nº 15502662